

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO BOLIVAR

REGISTRO GERAL

3º OFÍCIO - REGISTRO IMÓVEIS - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
 TITULAR - BEL. CARLOS FERNANDO V. BOLIVAR MOREIRA
 RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA 08 - FONE 3201-0941

LIVRO 2

FOLHA 1

MATRÍCULA 93079 **P.**272845 **DATA** 25 / 08 / 2005
IMÓVEL: Fração Ideal de 0,00694444 dos Lotes 09(nove), 10(dez), 11 (onze), 12(doze), 13(treze), 14(quatorze), 15(quinze), 16(dezesseis) e 17(dezessete) do Quarteirão 90(noventa) do Bairro Califórnia, com área total de 6.599,84m² (Zoneamento "ZE"-Processo Municipal nº 01.100842/03-65, licenciado em 20/08/2003), correspondente ao **APARTAMENTO 402**, localizado no 4º pavimento do **BLOCO 03** do **CONJUNTO VIA EXPRESSA I**, situado à Rua José Cláudio Sanches, nº 720, com área privativa real de 44,32m², área de uso comum real total de 37,58m², área real total de 81,90m², área equivalente de construção total de 48,16m². **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ. 18.715.383/0001-40, com endereço à Av. Afonso Pena, nº 1212, nesta Capital. **Registro anterior:** Matrícula 90.518, desta Serventia. X-X O Oficial,

AV.1.93079

DATA:25.08.2005. **CONVENÇÃO.** Consta registrada sob nº 4.200, no livro 3-Auxiliar, desta Serventia, a Convenção de Condomínio do Conjunto Via Expressa I, nela consta: "Art. 5º - As vagas de estacionamento já delimitadas no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no total de 48 vagas, serão distribuídas por bloco. Havendo número maior de veículos que as vagas oferecidas para o bloco, o Colegiado de Síndicos estudará os critérios de utilização que serão aprovados em Assembléia dos Condôminos." O Oficial,

R.2.93079

P.274526

DATA: 13.10.2005. **COMPRA E VENDA.** Contrato nº 8.0935.0900556-3. Instrumento particular datado de 23.07.2004, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5049, de 29.06.1966 e nos termos do Decreto nº 4.156, de 11.03.2002. **TRANSMITENTE:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE), CNPJ.18.715.383/0001-40, sito à Av. do Contorno, 6664, Santo Antônio, em BH/MG, sendo representada por Fernando Damata Pimentel, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, prefeito, CI.M-1.944.190/SSPMG, CPF.129.845.316-04, neste ato representado por Carlos Henrique Cardoso Medeiros, brasileiro, casado, CI.MG-197.067/SSPMG, CIC.298.520.486-00 e Murilo de Campos Valadares, brasileiro, divorciado, CI.M-148.360/SSPMG, CIC.216.984.226-87, que assinarão em conjunto conforme portaria nº 4177 de 04.06.2004, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte em 05.06.2004. **VALOR:** R\$21.000,00 sendo compos-

to mediante a integralização das parcelas constantes dos campos C-4, C-5 e C-6, deste instrumento, será pago em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Foram apresentados os documentos de que trata o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7433/85, bem como a certidão negativa de débito tributário ut vi da Lei Estadual 14699/2003. **ADQUIRENTE:** MARIA CRISTINA VIEIRA CORREA, brasileira, solteira, serviços gerais, CI.MG-11.365.213/SSPMG, CPF.972.177.196-15, residente à Rua "Christina Maria Assis, 613, Califórnia, nesta Capital. --- O Oficial,

R.3.93079

DATA: 13.10.2005. **HIPOTECA.** Contrato nº 8.0935.0000556-3. Instrumento particular datado de 23.07.2004, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5049, de 29 de junho de 1966 e nos termos do Decreto nº 4156 de 11.03.2002. **CRE DORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Origem dos recursos FGTS - PSH. Norma regulamentadora HH DIHAS/GECIF-007306 de 27.04.2004. Valor de investimento R\$21.000,00. Valor do financiamento R\$2.896,30. Contrapartida financeira/bens/serviços R\$12.103,71. Valor do subsídio capacidade financeira R\$5.999,99. Valor do subsídio e equilíbrio econômico/financeiro R\$426,07. Garantia do VF: R\$. R\$2.896,30. Valor do imóvel R\$21.000,00. Sistema de amortização: Tabela PRICE. Prazo de amortização em meses 72. Taxa anual de juros - nominal 6,0000%, efetiva 6,1677%. Encargo inicial - Prestação (a+j) R\$48,00. Vencimento do primeiro encargo mensal: de acordo com o disposto nas cláusulas padrão. Época de recálculo dos encargos: de acordo com o disposto nas cláusulas padrão. **DEVEDORA:** MARIA CRISTINA VIEIRA CORREA, já qualificada. As partes se obrigaram pelas demais cláusulas e condições do documento ora registrado. O Oficial,

AV.4.93079

DATA: 13.10.2005. **DECLARAÇÃO.** Certifico que me foi apresentada a Declaração de Isenção Tributária do ITBI, de 18.05.2005, nela consta que o Gerente Geral de ITBI, Alexis Ribeiro de Souza (BM 34.798-5), declara que nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 01.054651.05.98, consta que a transmissão referente ao imóvel objeto desta matrícula, tendo como transmitente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, está amparada pelo benefício da Isenção Tributária prevista na Lei Municipal 8.147/00 (Artigo 33), ficando dispensada do recolhimento do imposto. Apresentada a Certidão de Quitação de IPTU, expedida em 12.08.2005, certificando que o Município de Belo Horizonte encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal no período de 1997 a 2005. O Oficial,

AV.5.93079

DATA: 13.10.2005. **DECLARAÇÃO.** Pelo documento particular datado de 07.10.2005, o Município de Belo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Mu-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO BOLIVAR REGISTRO GERAL

3º OFÍCIO - REGISTRO IMÓVEIS - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
TITULAR - BEL. CARLOS FERNANDO V. BOLIVAR MOREIRA
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA 08 - FONE 3201-0941

LIVRO 2

FOLHA 2

MATRÍCULA 93079 Cont. fl.01 DATA 13 / 10 / 2005

Murilo de Campos Valadares, declara nos termos da Lei 8.212/91 e do artigo 135, III do Regulamento do Custeio da Previdência Social aprovado pelo Decreto 90.817/85, bem como do Ato Declaratório SRF nº 109/94, que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do Município, foi construído para a implementação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, criado pela Medida Provisória 2.212, de 30.08.2001, regulamentada pelo Decreto 4.156, de 11.03.2002, nas condições definidas pela Portaria Inteministerial Ministério da Fazenda e Ministério das Cidades, para produção de unidades habitacionais de interesse social. Sendo assim os imóveis constantes dos Contratos por Instrumento Particular de Financiamento de Compra e Venda de Unidade Isolada com Obrigações e Garantia - Financiamento de Imóvel Novo ou Usado - Recursos FGTS - com Subsídio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, não fazem parte do ativo permanente do município, motivo pelo qual deixa de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. (a) Murilo de Campos Valadares. O Oficial, *[Assinatura]*

Av-6-93.079 - Prot. 494.750 de 21/08/2018 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme instrumento particular datado de 23/03/2018, arquivado nesta Serventia, fica cancelada a hipoteca constante no assento **R-3/93079**, em virtude de autorização outorgada pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04. Dou fé. lemgc/ras. Emol: R\$18,64. TFI: R\$5,81. Total: R\$24,45. Qtd/Cod: 1/4138-4. Belo Horizonte, 27 de agosto de 2018. O Oficial: *[Assinatura]*

R-7-93.079 - Prot. 626.632 de 09/09/2025 - **PENHORA** - Conforme Mandado datado de 26/08/2022 e Auto de Penhora, de 27/10/2022, expedidos nos autos do processo nº 5167452-40.2020.8.13.0024, pelo Juízo da 11ª Unidade Jurisdicional Cível do Barreiro - 34ª JD da Comarca de Belo Horizonte-MG, arquivados nesta Serventia, sendo autor **EDUARDO LUCAS DEODATO**, CPF 119.435.856-01, e réus **MARIA CRISTINA VIEIRA CORREA**, CPF 972.177.196-15, e **ANTONIO MARCOS ALMEIDA VIANA**, CPF 976.021.836-49, foi determinado o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, para garantia do débito de R\$30.476,52, atualizado em

Continua no verso.

20/06/2022. Dou fé. vmn/lfm. Emol: R\$72,49. TFJ: R\$22,55. ISS: R\$3,37.
Total: R\$98,41. Código do Ato: 4527-8 Qtd: 1. Tipo de Tributação: 1.
Selo nº: JIC30591 - Cód. Seg: 7154-8390-8169-6593. Belo Horizonte, 22
de setembro de 2025. O Oficial: 

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR